



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 10/2007	
Homologa Resultado – Concurso 18 – Assistente em Administração – Caruaru	01
02- EDITAL Nº 11/2007	
Seleção Pública Simplificada – Professor Substituto	02 - 05
03- RESOLUÇÃO Nº 02/2007 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO	
Regulamenta a consulta à comunidade universitária para a elaboração da lista tríplice para a escolha do Reitor e Vice-Reitor	06 - 09
04- PORTARIAS DE PESSOAL	
Progressão – Professor Titular	10
Comissão – PROGEPE	10 - 12
Comissão – CCS/CTG	13 - 14

EDITAL Nº 10, DE 03 DE ABRIL DE 2007.
HOMOLOGA RESULTADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme autorização do Ministério da Educação, através da Portaria Nº. 975, publicado no DOU de 05 de maio de 2006, retificada através da Portaria 1054, publicada no DOU em 24 de maio de 2006, torna público o Resultado Final do Concurso Público aberto, através do Edital Nº. 50/2005, publicado no DOU Nº. 234, de 07 de dezembro de 2005, retificado através do Edital nº. 53, publicado no DOU nº. 244, de 21/12/2005, para provimento de cargo vago indicado abaixo: (Processo nº 23076.003032/2007-63)

CONCURSO: 18 – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO– UFPE/CARUARU.

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	RG	ORG	UF	ARG. CLAS.	ORDEM
1554200	LUCIANA ALVES DE SANTANA	3998807	SSP	PE	90,0000	11
2243752	MARIA SIMONY DE ARAUJO OLIVEIRA	4200132	SSP	PE	90,0000	12
1434302	CIRILO LEMOS DA SILVA	4427213	SSP	PE	90,0000	13
1961698	LENIVALDO ARAGAO MONTEIRO	4905616	SSP	PE	90,0000	14
1374644	MARIA DO SOCORRO DA SLVA	4972502	SSP	PE	90,0000	15
2344001	CLAUDIANA ARAUJO PEREIRA	5453979	SSP	PE	90,0000	16
2248630	TEMISTOCLES TERCIO DA SILVA MEDEIROS	6437475	SSP	PE	90,0000	17
2210668	WANESSA MARCELLA ALVARES CUNHA	5908825	SSP	PE	90,0000	18
2066281	JOICY BARBALHO PIRES	6111778	SSP	PE	90,0000	19
1634301	SUELEN PINHEIRO DE MIRANDA	6361830	SSP	PE	90,0000	20

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

CONCURSO: 18 – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO– UFPE/CARUARU.

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	RG	ORG	UF	ARG. CLAS.	ORDEM
2137219	JEAN FERNANDES DE FREITAS	4573303	SSP	PE	70,0000	3
2105104	EDLANEIDE FERREIRA SILVA	3142029	SSP	PE	67,5000	4

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
Reitor

* Publicado no DOU nº 65, de 04.04.2007, seção 3, página 32.

EDITAL N° 11, DE 04 DE ABRIL DE 2007.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos, pelo período de 09 a 13 de abril de 2007, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, em qualquer das áreas mencionadas, as inscrições serão prorrogadas pelos 05 (cinco) dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: As inscrições estarão abertas pelo período de 05 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil da data da publicação do Aviso deste Edital em jornal de circulação local.

1.2 Local: Secretaria dos Departamentos, conforme anexo deste Edital.

1.3 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na home page da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE;
- f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.5 Para a comprovação da titulação (item 1.4, a), somente serão considerados Diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.6 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o Diploma de que trata o item 1.5, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do Diploma.

1.7 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração.

1.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.9 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.10 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.11 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.3.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Departamento e 3 (três) suplentes, ou 2 (dois) professores do quadro permanente do Departamento e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento, conforme cronograma estabelecido pela PROACAD.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 4 (quatro) e a prova didática, peso 3 (três).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Departamento no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;

d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;

f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

5.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

5.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que prestou serviços como professor substituto ou professor visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 a Instituições Federais de Ensino, salvo se já foram decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do último contrato, até a data da nova contratação, independente da duração do vínculo anterior;

c) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.7 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea “a” da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD;

5.9 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.11 Este Edital encontra-se disponível na Internet, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Prof. Lícia de Souza Leão Maia
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

ANEXO

CENTROS ACADÊMICOS	DEPARTAMENTOS	ÁREA	VAGAS/RT	
			20h	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC) Av. dos Reitores, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 2126831 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	ARQUITETURA	Tecnologia da Construção		1
		Planejamento Arquitetônico		1
		Computação Gráfica		1
	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	Organização e Tratamento da Informação		1
		COMUNICAÇÃO SOCIAL	Teoria e Linguagem da Comunicação	
	Planejamento e Redação para os Meios de Comunicação			1
	DESIGN	Design Gráfico		1
MÚSICA	Educação Musical		1	
TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA	Artes Plásticas		1	
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN) Av. Prof. Luiz Freire, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel: (81) 21268400 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	MATEMÁTICA	Matemática	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA) Av. dos Economistas, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268383 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	Administração Geral	2	2
		Sistemas de Informação		1
		Matemática Aplicada às Ciências Sociais		1
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Contabilidade Pública	1	
		Contabilidade Geral e Avançada	1	
		Matemática Aplicada às Ciências Sociais	1	
	ECONOMIA	Matemática Financeira		1
Matemática Aplicada às Ciências Sociais		1		
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268508 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS	Farmacotécnica	1	
		Toxicologia	1	
	CIRURGIA	Cirurgia Vasculard		1
		Cirurgia Urológica		1
		Cirurgia Oftalmológica		2
		Cirurgia Otorrinolaringológica		1
		Anestesiologia		1
	CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	Periodontia	1	
		Ortopedia Funcional dos Maxilares	1	
		Odontopediatria	1	
		Patologia Oral	1	
		Estomatologia	1	

	EDUCAÇÃO FÍSICA	Desportos Aquáticos	1	
	ENFERMAGEM	Psicologia do Esporte	1	
		Administração Aplicada à Enfermagem e Didática		1
		Enfermagem Fundamental e Médico-Cirúrgica	3	
		Enfermagem Infantil	3	
		Enfermagem Psiquiátrica	1	
	NUTRIÇÃO	Bases Experimentais da Nutrição – Nutrição Clínica	1	
		Bases Experimentais da Nutrição – Nutrição Normal e Dietética	1	
	FISIOTERAPIA	Cinesiologia		1
		Fisioterapia Materno-Infantil	1	
	MATERNO-INFANTIL	Obstetrícia	2	
		Pediatria	2	
	MEDICINA CLÍNICA	Nefrologia	1	
		Hematologia	1	
		Pneumologia	1	
		Métodos Complementares de Diagnóstico	1	
		Iniciação ao Exame Clínico		1
	MEDICINA SOCIAL	Saúde Coletiva	3	
	MEDICINA TROPICAL	Dermatologia	1	
PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL	Cirurgia 1	1		
	Dentística 1	1		
	Dentística 2	1		
	Dentística 3		1	
	Prótese Removível		1	
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268330 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	Administração Escolar e Planejamento Educacional	2	
	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	Orientação e Experimentação Pedagógica		1
		Língua Francesa		1
	FUNDAMENTOS SOCIOFILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	Fundamentos Histórico-Filosóficos da Educação	2	
MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	Prática de Ensino em Artes Plásticas		1	
	Prática de Ensino em Ciências Sociais e História		1	
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268265 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	CIÊNCIAS GEOGRÁFICAS	Geografia Humana		1
		PSICOLOGIA	Psicologia Clínica	
	Psicologia Hospitalar			1
Psicologia geral			1	
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ) Praça Dr. Adolpho Cirne, s/n Boa Vista, Recife - PE, CEP. 50.050-060 Tel.: (81) 21267858 Horário de Atendimento: 9h às 12h – 19h às 20h30	DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO	Direito Internacional e Direito Ambiental	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CCB) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268351 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA	Neurofisiologia	1	
		Fisiologia Cardiovascular e Respiratória	1	

* Publicado no DOU n° 67, de 09.04.2007, seção 3, páginas 26 a 28.

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE MARÇO DE 2007 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EMENTA: *Regulamenta a consulta à comunidade universitária para a elaboração da lista tríplice para a escolha do Reitor e Vice-Reitor.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 19, i, do Estatuto e considerando a faculdade contida no inciso III do art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, mantida pelo art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Art. 1º A organização da lista tríplice pelo Colégio Eleitoral Especial, prevista no artigo 30 do Estatuto, será precedida de consulta à comunidade universitária, nos termos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º O Conselho Universitário estabelecerá as datas de início dos trabalhos da Comissão Eleitoral e da realização da consulta à comunidade universitária.

Art. 3º Da consulta à comunidade universitária participarão:

- I.** os docente integrantes das carreiras de Magistério Superior e de Ensino de 1º e 2º Graus do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- II.** os servidores técnico-administrativos integrantes do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- III.** os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* e no Programa de Residência Médica do Hospital das Clínicas.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos definidos no art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A consulta prévia à comunidade universitária será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por:

- I.** seis docentes do Quadro Permanente, em efetivo exercício, escolhidos pelo Conselho Universitário;
- II.** três representantes, um de cada segmento da comunidade universitária (docente, servidor técnico-administrativo e discente), indicados dentre aqueles previstos no art. 3º, pela Associação de Docentes da Universidade, pelo Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais de Pernambuco e pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade, respectivamente.

§ 1º Será escolhido igual número de suplentes para os membros da Comissão Eleitoral, na mesma forma prevista nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral os candidatos inscritos na consulta à comunidade, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º grau, inclusive.

§ 3º O presidente e o vice-presidente da Comissão Eleitoral serão escolhidos dentre e pelos membros titulares que a integram.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. organizar a consulta à comunidade;
- II. estabelecer o calendário da realização da consulta, observado o disposto no art. 2º;
- III. realizar a inscrição dos candidatos;
- IV. indicar as mesas receptoras dos votos;
- V. credenciar delegados e fiscais;
- VI. realizar a apuração dos votos;
- VII. encaminhar os resultados da consulta à comunidade ao Presidente do Colégio Eleitoral Especial;
- VIII. adotar as providências necessárias à realização da consulta à comunidade universitária.

Art. 6º A Comissão Eleitoral deliberará, pela maioria simples de seus integrantes presentes, em reunião da qual participe a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º Poderão candidatar-se à consulta à comunidade para indicação do Reitor e do Vice-Reitor Professores Titulares e Associados, ou portadores do título de doutor, integrantes da carreira do Magistério Superior da Universidade, em efetivo exercício, submetidos ao regime de trabalho de tempo integral ou de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Aos ocupantes de cargos de direção universitária será permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observados as condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 8º A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores, por requerimento do candidato a Reitor e do respectivo candidato a Vice-Reitor, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruído com programa de trabalho e currículo do requerente.

Art. 9º As formas de divulgação das candidaturas far-se-ão através de debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão Eleitoral indicar os locais de afixação de documentos impressos.

§ 1º Não será permitida a divulgação por meio de:

- I. afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade;
- II. propaganda eleitoral em material institucional.
- III. veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro dos *campi* universitários.

§ 2º Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais.

Art. 10. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências da Universidade.

Art. 11. O dispêndio com a divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

§ 1º Entende-se por grupos internos de apoio aqueles constituídos por professores, servidores técnico-administrativos e discentes vinculados à Universidade.

§ 2º Até trinta dias após a divulgação do resultado da consulta prévia à comunidade, os candidatos deverão apresentar e divulgar as respectivas prestações de contas.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 12. Para a consulta à comunidade serão instaladas mesas receptoras de votos, com o suporte técnico do Tribunal Regional Eleitoral, específicas para cada segmento da comunidade, distribuídas em função do respectivo número de votantes e da dispersão geográfica, nos Centros, Órgãos Suplementares e Reitoria.

Art. 13. Cada eleitor votará em um só nome para o cargo de Reitor e para o de Vice-Reitor.

Art. 14. Constando o nome de um mesmo eleitor em mais de uma lista eleitoral, o eleitor votará somente uma vez, observados os seguintes critérios:

- I. professor, detentor de dois cargos docentes, votará no cargo mais antigo;
- II. professor com cargo técnico-administrativo e/ou aluno, votará como docente;
- III. aluno matriculado em dois cursos, votará no curso de matrícula mais antiga;
- IV. servidor técnico-administrativo aluno, votará como servidor.

Art. 15. A apuração dos votos será feita por candidatura, aplicando-se a fórmula abaixo para obter o resultado de cada candidato:

$$R_c = 1/3 (100\% E_c/E + 100\% D_c/D + 100\% T_c/T)$$

onde,

R_c = Resultado do candidato;

E_c = Número de votos do segmento estudantil para o candidato;

E = Total de votantes do segmento estudantil;

D_c = Número de votos do segmento docente para o candidato;

D = Total de votantes do segmento docente;

T_c = Número de votos do segmento técnico-administrativo para o candidato;

T = Total de votantes do segmento técnico administrativo;

Art. 16. Apurado o resultado da consulta na forma estabelecida no artigo anterior, serão encaminhados ao Colégio Eleitoral Especial os três primeiros nomes mais votados, na ordem decrescente do número de votos individualmente obtidos, para fim de organização da lista tríplice.

§ 1º Na hipótese de nenhum candidato obter a maioria dos votos válidos entre todos os votantes, será realizada nova consulta à comunidade universitária, observadas as mesmas normas adotadas na consulta anterior para a votação e apuração, na qual estarão automaticamente inscritos os dois candidatos mais votados.

§ 2º Caso algum dos candidatos automaticamente inscrito desista ou renuncie ao processo da nova consulta à comunidade, será convocado o candidato seguinte melhor classificado na primeira consulta.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17. Nos dias da realização e apuração dos resultados da consulta, serão dispensados do cumprimento das suas respectivas atividades regulares os docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes:

- I.** membros da Comissão Eleitoral;
- II.** candidatos;
- III.** componentes das Mesas Receptoras de Votos e das Juntas Apuradoras, os delegados e os fiscais.

Art. 18. O processo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores de Centro deverá observar o estabelecido nesta Resolução, no que couber.

Art. 19. A infringência por qualquer candidato de dispositivo desta Resolução poderá resultar em processo de impugnação de candidatura, garantido o direito à defesa.

Art. 20. Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso, no prazo de três dias, ao Conselho Universitário.

Art. 21. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art.22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

APROVADA PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM SUA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2007, REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2007.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Reitor

PORTARIA Nº 819, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

PROGRESSÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no artigo 12, § 2º, do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23.07.87, publicado no DOU de 24 subsequente,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional a TERESA BERNARDA LUDERMIR, matrícula SIAPE nº. 1133999, Professor Associado, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Ciência da Computação, do Centro de Informática, em virtude de habilitação em concurso Público de Provas e Títulos, cuja homologação foi publicada no DOU de 26.02.2007, para o cargo de Professor Titular, nesta Universidade, em Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva. (Processo nº. 23076.041465/2006-36).

PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
Reitor

PORTARIA Nº 815, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE nº 1133735, Lotado no Gabinete do Reitor, EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO, Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1130462, lotado no Departamento de Biofísica e Radiobiologia, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo nº 23076.004484/2007-62. (Processo nº 23076.004484/2007-62).

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 821, DE 09 DE ABRIL DE 2007.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO, Professor se Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1130462, lotado no Departamento de Biofísica e Radiobiologia, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar o que dá conta o Processo n.º 23076.003745/2007-27. (Processo n.º 23076.003745/2007-27).

Profª. Ana Cristina Brito Arcoverde
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 822, DE 09 DE ABRIL DE 2007.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO, Professor se Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1130462, lotado no Departamento de Biofísica e Radiobiologia, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar o que dá conta o Processo n.º 23076.003704/2007-31. (Processo n.º 23076.003704/2007-31).

Profª. Ana Cristina Brito Arcoverde
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 823, DE 09 DE ABRIL DE 2007.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e ROGÉRIO CARLOS HOLDER, Vigilante, Matrícula SIAPE n.º 1131868, lotado na CSDP, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar o que dá conta o Processo n.º 23076.001632/2007-97. (Processo n.º 23076.001632/2007-97).

Profª. Ana Cristina Brito Arcoverde
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 824, DE 09 DE ABRIL DE 2007.

PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 257/2007, publicada no Boletim Oficial n.º 07 - Especial, de 07 de fevereiro de 2007, que designou EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO, Professor se Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1130462, lotado no Departamento de Biofísica e Radiobiologia, CARLOS GERMANO DA SILVA, Vigilante, Matrícula SIAPE n.º 1132033, e ANTONIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, apurar, pelo rito sumário, as irregularidades referentes ao abandono de cargo ou inassiduidade habitual do(a) Servidor(a) MARIA DE FATIMA CAVALCANTI PESSOA, SIAPE n.º 1131438, Médica, lotado(a) no Hospital das Clínicas, conforme Processos n.º 23076.006323/2004-61 e n.º 23076.006507/2004-21. (Processo n.º 23076.003509/2007-19).

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 006, EM 29 DE MARÇO 2007 – CCS

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR os Professores: MÁRCIO ANTONIO DE ANDRADE COELHO GUEIROS - Vice-Diretor do CCS, ALBERTO GALVÃO DE MOURA FILHO - Chefe do Departamento de Fisioterapia, e JANE SHEILA HIGINO, Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas; o acadêmico JOSÉ RODOLFO MENDONÇA DE LUCENA – Diretório Acadêmico de Nutrição, e a funcionária OZICLERE SENA DE ARAÚJO SILVA – Lotada no Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, para forma a Comissão de Criação/Reformulação do Regimento Interno do CCS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Prof. José Thadeu Pinheiro
Diretor do CCS

PORTARIA N.º 001, EM 04 DE ABRIL 2007 - CTG

COMISSÃO DE INQUÉRITO

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com decisão do Conselho Departamental em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o Professore HÉLIO HÊNIO BRANDÃO DE SIQUEIRA SANTOS, SIAPE N° 1130741, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica e Sistemas de Potência, para exercer a Diretoria deste Centro, nos afastamentos simultâneos do Diretor e do Vice-Diretor, a partir desta data..

Prof. Edmilson Santos de Lima
Diretor do CTG

PORTARIA N.º 008, EM 04 DE ABRIL 2007 – CCS

SUBSTITUIÇÃO/PRORROGAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo Portaria Normativa n° 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, a Professora MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO BARROS, Chefe do Departamento de Enfermagem, tendo em vista a mesma estar em gozo de sua licença especial, pela Professora ELIANE MARIA RIBEIRO VASCONCELOS – Subchefe do Departamento de Enfermagem, na Comissão de Sindicância encarregada de apurar as ocorrências contidas no Processo n° 23076.010554/2005-50, referente ao Professor Nilo Sérgio Monteiro.

Fica então, a referida Comissão, composta da seguinte forma: ALBERTO GALVÃO DE MOURA FILHO, Chefe do Departamento de Fisioterapia, ELIANE MARIA RIBEIRO VASCONCELOS – Subchefe do Departamento de Enfermagem e EMÍLIA AURELIANO DE ALENCAR MONTEIRO, Chefe do Departamento de Nutrição

PRORROGAR, por 30 dias o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n° 01/07-CCS, de 09 de fevereiro de 2007, incumbida de apurar o contido no Processo n° 23076.010554/2005-50, referente ao Professor Nilo Sérgio Monteiro.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Prof. José Thadeu Pinheiro
Diretor do CCS